

PROCESSO **5.580-8/2012**

ASSUNTO **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2012**

ÓRGÃO **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES**

GESTOR **MANOEL FERMINO PINHO**

RELATORA **CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES**

TERMO CORRECCIONAL

Em virtude de erro de numeração sequencial de páginas, ocorrido a partir das folhas 322-TCE/MT, e de modo que não haja maiores transtornos nestes autos, procedi a correção na numeração destes, ficando da seguinte forma:

A partir da folha onde constava 319 o correto é 322-TCE/MT.

No Juízo de Admissibilidade de folhas 500, onde menciona fls. 348/352-TCE/MT: LEIA-SE: 351/355; onde menciona fls.479/491-TCE/MT: LEIA-SE: 482/494; onde menciona fls. 485 e 494/495-TCE/MT: LEIA-SE: 488 e 497/498;

No Relatório de fls. 523 onde menciona fls. 348/352-TCE/MT; LEIA-SE: 351/355; onde menciona fls. 502/508-TCE-MT: LEIA-SE: 505/511; onde menciona fls. 512/519-TCE/MT: LEIA-SE: 515/522;

Na Declaração de Voto onde menciona fls. 469-TCE/MT: LEIA-SE: 472; onde menciona fls. 507-TCE/MT: LEIA-SE: 510;

No Acórdão 566/2014-TP, onde menciona fls. 505-TC; LEIA-SE: 508;

No Despacho contido às fls. 550-TCE/MT, onde menciona fls. 485-TCE/MT: LEIA-SE: 488;

Na Informação de fls. 561, onde menciona fls. 525/526: LEIA-SE 528/529; onde menciona fls. 528/544: LEIA-SE: 531/547; onde menciona fls. 547: LEIA-SE: 550;

onde menciona fls. 556: LEIA-SE: 559; onde menciona fls. 550/554: LEIA-SE: 553/557; onde menciona fls. 557: LEIA-SE: 560;

No Relatório onde menciona fls. 525/527-TCE/MT: LEIA-SE: 528/530; onde menciona fls. 562/565-TCE/MT: LEIA-SE: 565/568;

Na Declaração de Voto de fls. 570, onde menciona fls. 525/527-TCE/MT: LEIA-SE: 528/530; onde menciona fls. 547: LEIA-SE: 550;

No Acórdão 1.413/2014-TP de fls. 573, onde menciona fls. 529 a 543-TC: LEIA-SE: 532 a 546; onde menciona 525 e 526-TC: LEIA-SE: 528 e 529;

Na Informação de fls. 577, onde menciona fls. 348/352: LEIA-SE: 351/355; onde menciona fls. 525/526: LEIA-SE: 528/529; onde menciona 570/571: LEIA-SE: 573/574; onde menciona fls. 558/560: LEIA-SE: 561/563; onde menciona fls. 572: LEIA-SE: 575; onde menciona fls. 573: LEIA-SE: 576;

Na informação de fls. 586; onde menciona fls.582-TCE/MT: LEIA-SE: 585;

Na informação de fls. 592; onde menciona fls. 348/352: LEIA-SE: 351/356; onde menciona fls. 525/526: LEIA-SE: 528/529; onde menciona fls. 570/571: LEIA-SE: 573/574; onde menciona fls. 588: LEIA-SE: 591; onde menciona fls. 579: LEIA-SE 582; onde menciona fls. 585: LEIA-SE: 588: onde menciona fls. 580: LEIA-SE 583; onde menciona fls. 586: LEIA-SE 589; onde menciona fls. 577: LEIA-SE: 580; onde menciona fls. 583: LEIA-SE: 586; onde menciona fls. 587: LEIA-SE: 590; onde menciona fls. 588: LEIA-SE: 591;

Na informação de fls. 624; onde menciona fls. 348/353: LEIA-SE: 351/356; onde menciona fls. 525/526: LEIA-SE: 528/529; onde menciona fls. 570/571: LEIA-SE: 573/574; onde menciona fls. 579: LEIA-SE: 582; onde menciona fls. 585: LEIA-SE 588; onde menciona fls. 617: LEIA-SE 620; onde menciona fls. 580: LEIA-SE 583; onde menciona fls. 586: LEIA-SE 589; onde menciona fls. 617: LEIA-SE 620; onde menciona fls. 594: LEIA-SE 597: onde menciona fls. 595: LEIA-SE 598: onde menciona fls. 617: LEIA-SE: 620; onde menciona fls. 599/615: LEIA-SE: 602/618; onde menciona fls. 618/620: LEIA-SE 621/623.

Por fim, ressalto que os autos estão numerados de 001 à 630-TCE/MT, sendo que a folha 630, refere-se ao Despacho 1312/2015 de 31/08/2015, do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções.

É o que tinha a acrescentar.

Cuiabá, 08 de setembro de 2015.

(assinatura digital)
Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Substituta
Relatora